



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material para trabalhos educativos para o Programa Jovens empreendedores – JEPP – Emenda Impositiva Individual – 39/2023 vereador Antônio Almeida Filho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais serão utilizados em salas de aula no desenvolvimento de tarefas pertinentes ao programa visando a disseminação da cultura empreendedora, onde os alunos aprendem a fabricar todos os produtos estimulando o comportamento empreendedor.

2.2. O objetivo principal do JEPP é disseminar a cultura empreendedora entre as crianças e os adolescentes, de maneira a estimular os comportamentos empreendedores e favorecer que o público infanto-juvenil tenha a possibilidade de se tornar protagonista da própria vida.

A feira do JEPP (Jovens Empreendedores Primeiros

Passos) é um evento de grande sucesso que reuni as comunidades das escolas participantes do programa da rede municipal, evidenciando o trabalho desenvolvido ao longo do ano envolvendo professores, pais e alunos.

1. Estimule o pensamento crítico ...
2. Implemente a cultura maker. ...
3. Utilize a tecnologia para o empreendedorismo. ...
4. Incentive a criatividade ...
5. Promova a colaboração entre os alunos. ...
6. Aprendizagem Baseada em Problema.

2.3. Essa visão da educação empreendedora vai ao encontro dos quatro pilares da educação propostos pela unesco: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Visto a aquisição ser de baixo custo, sugere-se a aquisição por dispensa por limite, conforme artigo 75 inciso II.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm como natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação pretendida é por dispensa de valores, conforme artigo 75 incisos II, da Lei 14.133/2021.

4.3. Descrição do item e a quantidade da contratação:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------|---------|------------|
| 1 | Farinha de Trigo 5 KG | pacote | 15 |
| 2 | Farinha Integral 1 KG | pacote | 8 |
| 3 | Aveia em Flocos 400 g | pacote | 4 |
| 4 | Orégano 300 g | pacote | 3 |
| 5 | Queijo Ralado 500 g | pacote | 3 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

| | | | |
|----|------------------------------------|---------|----|
| 6 | Adoçante 100 ml | unidade | 3 |
| 7 | Canela em Pó 100 g | unidade | 5 |
| 8 | Margarina Cremosa Sem Sal 500 g | unidade | 6 |
| 9 | Açúcar Cristal 5 KG | pacote | 15 |
| 10 | Fermento em Pó Químico 100 g | unidade | 9 |
| 11 | Fermento Biológico em Pó 500 g | pacote | 30 |
| 12 | Sal Refinado 1 KG | pacote | 5 |
| 13 | Sal Grosso KG | pacote | 5 |
| 14 | Banha Suína 1 KG | pacote | 2 |
| 15 | Óleo de Soja 900 ml | unidade | 14 |
| 16 | Leite UHT Integral 1 litro | unidade | 10 |
| 17 | Goiabada 500 g | unidade | 15 |
| 18 | Doce de Leite 350 g | pote | 15 |
| 19 | Laranja Suco | Kg | 12 |
| 20 | Cocô Ralado 100 g | pacote | 7 |
| 21 | Linguiça Calabresa | Kg | 4 |
| 22 | Presunto Defumado Fatiado | Kg | 5 |
| 23 | Extrato de Tomate 300 g | sachê | 10 |
| 24 | Molho de Tomate 300 g | sachê | 10 |
| 25 | Cebola | Kg | 4 |
| 26 | Pimentão | Kg | 4 |
| 27 | Queijo Mussarela Fatiado | Kg | 6 |
| 28 | Carne Moída | Kg | 8 |
| 29 | Tomate | Kg | 5 |
| 30 | Farinha de Milho Média | Kg | 4 |
| 31 | Leite Condensado 395 g | pote | 30 |
| 32 | Milho Verde 170 g | sachê | 8 |
| 33 | Ervilha 170 g | sachê | 8 |
| 34 | Ovos de Galinha | dúzia | 25 |
| 35 | Morango Bandeja KG | bandeja | 6 |
| 36 | Chocolate em Pó KG | Kg | 5 |
| 37 | Cenoura KG | Kg | 5 |
| 38 | Pão de forma | pacote | 10 |
| 39 | Azeite de Oliva 250 ml | unidade | 3 |
| 41 | Frango | KG | 7 |
| 42 | Chá 10g | caixa | 15 |
| 43 | Alho | KG | 2 |

4.3. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

4.3.1. Valor estimado da contratação: R\$3.521,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O objeto em questão não produz impactos ambientais diretos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo

A entrega dos produtos será em 10 dias após a confirmação do recebimento do pedido de empenho pela empresa.

6.2. Do local

Secretária de Educação, das 9 às 15h.

6.3. Das condições do pagamento

O pagamento se dará após a entrega dos produtos.

6.4. Da dotação orçamentária

| SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Programa de Trabalho | 2.119 |
| Natureza da despesa | 3.3.90.30.14.00.00 |
| Código Reduzido | 6725 |
| Fonte de Recurso | 1500 – detalhamento 100 |

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

8.4. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

12. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

13. ANEXOS: COTAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Gislaine Huerta
Secretária de Município
de Educação
Portaria 25.195/2023

Carla Madruga Peres
Setor de controle interno
matrícula 477732-8/1